PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.309/2015

Denomina de Osvaldo Ribeiro da Costa a Ruan° 04, Bairro Trevisan nesta Cidade.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano dois mil e dezesseis (2016), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano dois mil e dezesseis (2016).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1309, de 16 de Março de 2016

Denomina de Rua Osvaldo Ribeiro da Costa a Rua nº 04, no Loteamento Riviera no Bairro Trevisan nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua "Osvaldo Ribeiro da Costa", a Rua nº 04 do Loteamento Riviera, bairro Trevisan, nesta cidade

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (16.03.2016).

Rogerio Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete